



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5434 de 23/03/2012
Maurício

DECRETO Nº 5.991 DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Estabelece o cronograma de ações no Município de PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica, e,

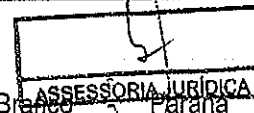
CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ o seguinte cronograma de ações:

CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS (Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)

AÇÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	02/04/12	31/05/13
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	02/04/12	31/08/12
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	02/04/12	30/11/12
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	02/04/12	30/12/12
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	02/04/12	30/11/12
VI - Implementação do sistema de custos;	02/04/12	30/07/14
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/01/13	01/01/13
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/01/13	31/12/13





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do poder público municipal.

Art. 3º Este cronograma de ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos de que trata este Decreto, será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 e seguintes deverá ser elaborada obedecendo ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) em seu formato e nas oito classes que o constituem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 20 de março de 2012.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
(Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011)

ACÕES	INÍCIO	CONCLUSÃO	RESPONSÁVEIS	SETOR RESPONSÁVEL
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	02/04/12	31/05/13	Mauro, Ivete, Carmem, Franciele	Contabilidade, Tributação Financeiro
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	02/04/12	31/08/12	Mauro, Adriano, Ivete, Carmem, Franciele	Financeiro, RH, Tributação Contabilidade
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	02/04/12	30/11/12	Adilcione, Joares Brasil e Comissão de Avaliação	Patrimônio, Comissão de Avaliação
IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária-fais-como depreciação, amortização, exaustão;	02/04/12	30/12/12	Adilcione, Carmem Franciele	Patrimônio, Contabilidade
V - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;	02/04/12	30/11/12	Adilcione, Joares Brasil e Comissão de Avaliação	Patrimônio, Comissão de Avaliação
VI - Implementação do sistema de custos;	02/04/12	30/07/14	Carmem, Franciele	Contabilidade
VII - Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;	01/01/13	01/01/13	Carmem, Franciele	Contabilidade
VIII - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	01/01/13	31/12/13	Carmem, Franciele	Contabilidade

Roberto Viganó
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 7.043 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Reconhece o cumprimento parcial das ações estabelecidas pelo decreto 5991/2012 de 20 de Março de 2012, e estima as depreciações e a vida útil dos Bens Patrimoniais do Município.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao contido no Decreto nº 5.991 de 20 de março de 2012 o município reconhece que os seguintes itens foram atingidos.

I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.

II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.

Art. 2º As depreciações e amortizações obedecerão aos percentuais e vida útil constante da tabela em anexo.

- Bens Imóveis:	Edificações – 4%	25 anos
- Bens Móveis	Móv. E Utensílios – 10%	10 anos
	Equip. de Esporte – 10%	10 anos
	Equip. de Saúde – 10%	10 anos
	Equip. de Cultura – 10%	10 anos
	Veículos Leves – 20%	05 anos
	Veículos Pesados – 25%	05 anos
	Máq. Rodoviárias – 20%	05 anos
	Coletores e Basculantes – 25%	04 anos
	Equip. Diversos – 10%	10 anos
- Bens Industriais	Diversos – 10%	10 anos

Art. 3º Os percentuais e a vida útil constante da tabela foram definidos pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 13 de dezembro de 2012.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

